



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 382, DE 14 DE SETEMBRO DE 1 967.-

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e da outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - De acôrdo com o disposto no artigo 9º inciso IX, da lei Estadual nº 9.205, de 28-12-1965, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção, neste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do GRUPO ESCOLAR DO JARDIM PARANÁ E VILA TENIS CLUBE.
- Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de setembro de 1967.


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substituto

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura em 14 de setembro de 1 967.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substituto